



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
IPANEMA
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

Lei Nº 478

***“Autoriza a Legitimar a Posse de
Lote que Menciona por Doação, e Dá
Outras Providências”.***

A Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Senhor Pedro Fontoura de Moraes, CPF Nº 151.378.056/53, o lote de número 19, com as seguintes características:

- I – Lote de Nº 19;
- II – Medida de frente 9,50;
- III – Medida de Lateral esquerda 16,30;
- IV – Medida de Lateral direita 16,30;
- V – Medida de Fundos 9,50;

Parágrafo Único: A área total a ser doada é de 154,85, metros quadrados.

Art. 2º - O donatário devera protocolar na Prefeitura as certidões negativas de débitos para com as fazendas publicas em quinze dias da publicação da presente Lei.

Art. 3º - A presente doação se faz de forma direta em função da posse pacifica do bem desde o dia 25/05/70 e para legitimação de sua posse, tendo em vista que o donatário realiza o pagamento de impostos e taxas municipais.

Art. 4º - Fica dispensada a concorrência, uma vez que a presente doação se faz de forma justificada nos artigo anterior e com base em disposição da Lei Orgânica Municipal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrario.

Conceição de Ipanema, 07 de Janeiro de 1998.

Gottfrid Kaizer
Prefeito Municipal